



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres
Diretoria de Convênios e Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49719/2023 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: [04033-00021640/2023-40](#)
SIGGo nº: 49719

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.078.131-20, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), alterado pelo [Decreto nº 44.486, de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.131.539/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **MOACIR GARCIA PASSOS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.850.441-49, na qualidade de Sócio da empresa (fls. 5/7 - [212477071](#)), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **02/09/2026** a **01/09/2027**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. Resguardar o direito ao reajuste com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme solicitação da contratada ([191848111](#)) e previsto na Cláusula Quinta do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.
- 2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária ([208831500](#)):

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 1000

V – Nota de Empenho: 2026NE16373 ([212639648](#))

3.2. O valor total do contrato é de **R\$ 1.500.625,68** (um milhão, quinhentos mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pela **CONTRATADA**:*

MOACIR GARCIA PASSOS FILHO

Sócio da empresa

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, Usuário Externo**, em 28/08/2026, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Matr.0287440-7, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 01/09/2026, às 19:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
Código Verificador: **212476521** Código CRC: **9B2E7F3D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 5º andar, sala nº 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900
- DF

Telefone(s): 3313-8175

Sítio - www.economia.df.gov.br

04033-00021640/2023-40

Doc. SEI/GDF 212476521

Criado por [antonio.alencar](#), versão 19 por [antonio.alencar](#) em 28/08/2026 16:10:59.